



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROG 183/73  
139/73

MENSAGEM N° 21/73. - Em 8 de agosto de 1.973. -

Sr. PRESIDENTE:

Com a presente mensagem estamos encaminhando a V.Exa., para apreciação da E. Casa, projeto de lei que prevê sanções fiscais progressivas, para o atraso no recolhimento de tributos municipais.

O projeto obedece à moderna técnica. Administrativa, de acréscimos progressivos para incentivo da arrecadação e punição dos contribuintes relapsos que, além de colocarem o Poder Público Municipal em dificuldade para executar o orçamento-financeiro, ainda ferem os interesses dos contribuintes cumpridores de suas obrigações e que não recebem do Poder Público Municipal, a assistência de que são credores, em razão da desídia de outros contribuintes.

Sabemos que não se trata de solução política, mas, o projeto retrata uma realidade Administrativa que não é possível procrastinar por mais tempo.

Assim, esperamos dessa Casa Legislativa a compreensão para os motivos que determinaram esta nossa iniciativa.

Consideramos o projeto urgente, pois que, terá a Prefeitura que organizar seu aparelho arrecadador para em execução a nova sistemática de penalidades.

Marcamos o prazo de quarenta dias para a apreciação do projeto nos termos do §1º, do art.26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade renovamos a V.Exa. os protestos da nossa elevada consideração.

SECRETARIA

Entrada em 08/08/1973

Reg. n.º 502 L.º 1 Pag. 2

Walter Pereira Silva

Atenciosamente

GUILHERME P. GUGLIELMO

Prefeito

Exmo. Sr. Vereador  
JOSE MARIA BALIEIRO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Barueri